



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cunha, 08 de Agosto de 2018.

EDITAL nº 002/2018

Trata-se – **INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR EVENTUAL** – ANO LETIVO DE 2018.

A Secretaria Municipal de Educação, *Kátia Aparecida Spiridigliozzi*, no uso das suas atribuições legais, torna-se público a abertura de inscrições para Professores Eventuais, com atuação nas Escolas da Rede Municipal de Cunha, com o objetivo de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de 3 (três) meses podendo prorrogar por igual período.

Kátia Aparecida Spiridigliozzi
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

ESTADO DE SÃO PAULO

1. OS REQUISITOS.

Torna-se imprescindível que o professor preencha os requisitos abaixo:

I. PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL de 1º ao 5º ano

-) Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior e Magistério, pautado na **Resolução, de 26-12-2016** Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6-7-1971, a Indicação CEE 157/2016, que “Orienta ao Sistema Estadual de Ensino a respeito da qualificação necessária dos docentes para ministrarem aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica”.

II. PROFESSOR HABILITADO PARA AS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

-) Licenciatura plena em Arte, em Inglês e em Educação Física.

III. PROFESSOR INTERLOCUTOR /INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/ LIBRAS –

-) Diploma ou certificado de curso de licenciatura em “Letras -LIBRAS”;
-) Certificado expedido por instituição de Ensino Superior ou por instituição credenciada por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação;
-) Certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/ Audiocomunicação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas em LIBRAS;
-) Diploma de curso de licenciatura acompanhado de certificado de proficiência em LIBRAS, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;
-) Diploma de curso de licenciatura, com mínimo de 120 (cento e vinte) horas de LIBRAS no histórico do curso.

IV. PROFESSOR ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO À ALUNOS COM NECESSIDADES VISUAIS

-) Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Curso Braille com carga horária no mínimo de 120 horas para uso e ensino ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de formação pedagógica, acrescido de Curso Braille com carga horária mínima de 120 horas ou Pró Libras para uso e ensino.

2. A REMUNERAÇÃO.

A remuneração do professor eventual será feita pelo número de horas-aulas cumpridas no mês de atuação, tendo como referência o valor de hora aula pago ao Professor efetivo da rede Municipal de ensino, que atualmente é R\$ 16,30.

3. DA JORNADA DE TRABALHO.

A JORNADA DE TRABALHO do candidato a ser contratado poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os períodos manhã, tarde e noite, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. A inscrição do Professor implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

ESTADO DE SÃO PAULO

comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O Professor, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que satisfaz as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro, que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.3. As inscrições serão realizadas obedecidos os procedimentos abaixo:

- a) O Professor deverá comparecer munido de toda documentação solicitada, no horário das 9h às 11h e 13h às 16h, dentre os dias 13/08/2018 à 17/08/2018; deve preencher devidamente o sua inscrição anexando também cópias simples dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, Certificado de conclusão de curso e/ou Diploma de Conclusão de curso, e Certidão de tempo de efetivo exercício no Magistério com a pontuação em dias trabalhados, devidamente preenchido e assinado;
- b) após preenchimento, o Professor receberá um Protocolo, que deve ser guardado até o final do ano letivo, caso a Secretaria solicite posteriormente, para alguma eventualidade.
- c) Local para inscrição: Sede da Secretaria da Educação - Endereço: Praça Cônego Siqueira, nº27- Centro – Cunha.
- d) Não será aceita inscrição por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.
- e) A comprovação das exigências contidas no item 4.2, deste Capítulo, será obrigatória quando da convocação para atuação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- f) As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do Professor, ficando a Administração no direito de excluí-los da seleção caso fique comprovada a inveracidade dos dados fornecidos na ficha ou o não preenchimento e comprovação de informações requeridas na mesma.
- g) Efetuada a inscrição não será admitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos, sujeitando-se o Professor ao indeferimento da inscrição quando da não apresentação da documentação prevista neste Edital.
- h) O Professor será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada.
- i) Ficam impedidos de participar do presente processo de inscrição: a) Professor aposentado por invalidez ou compulsoriamente; b) Professor que exerce cargo, emprego ou função em acúmulo ilegal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DA AVALIAÇÃO.

5.1. O Processo para Professor Eventual dar-se-á por **classificação de pontuação de dias trabalhados no seu campo de atuação até 30/06/2017**, cuja análise e avaliação objetiva será realizada pela Secretaria de Educação. O critério de desempate será idade dos inscritos, e persistindo empate o número de filhos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Classificação não assegura ao Professor o direito à contratação, mas apenas a prestação de serviço, caso haja a necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Cunha. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

6.2. A presente seleção terá validade de três meses podendo ser prorrogado por igual prazo, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antes de expirado o prazo, aplicando-se a determinação do art. 481 da CLT.

6.2.1 – Será motivo para rescisão do contrato antes do prazo de vigência do contrato, a homologação do Concurso Público em andamento e também o não atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

6.3. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

6.4. O professor eventual, não se vinculará ao plano de cargo, carreira e salário do magistério municipal, nem tampouco terá direito a bonificações ou outros direitos previstos na Legislação em questão.

6.5. O professor eventual será contratado mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em caráter eventual, sem vínculo empregatício,

6.6. Dada a eventualidade da contratação, o profissional não fará jus ao recebimento de vale refeição/alimentação e vale transporte.

6.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria da Educação juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura.

Kátia Aparecida Spiridigliozzi

Secretaria Municipal de Educação